



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

(AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA – CALAMIDADE PÚBLICA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, DE 2024)

Modelo AGU: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/modelos-da-mp-no-1-221-24-contratacoes-em-estado-de-calamidade-publica>

Processo nº 08452.001922/2024-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens destinados à reposição de materiais utilizados pelos Policiais Federais lotados na Delegacia de Passo Fundo no Estado do Rio Grande do Sul durante as ações de resgate em cidades atingidas pelas enchentes no Estado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO Lici. Mapa Comparativo de Preços 36557499
------	--------	-----------	-------------------	------------------	---

01	A ser incluído	<p>MIRA HOLOGRÁFICA, calibre 5,56/7,62, mira com transmissão holográfica; ampliação de 1x; compatível com visão noturna; dimensões máximas de 99x60x75 mm; dimensões do visor 30x23 mm; peso máximo de 320 gramas; Faixa de ajuste de +/- 40 MOA; ajuste por click de 0,5 Moa a 91 metros; suporte para 1.000 horas de uso contínuo com a mesma bateria (bateria inclusa); bateria do tipo CR123 de lítium; com identificador automático de carga baixa; 20 configurações de luz do dia; 10 configurações para uso com equipamento de visão noturna; montagens em trilho Picatinny, MIL STD 1913; possuir variação de configurações (iluminação) para uso na luz do dia ou noite; óptica com transmissão do tipo holográfica com retículo em formato de circular, tamanho 68 MOA, com um ponto central (tamanho 1 MOA); desligamento automático em 2 opções (4 ou 8 horas); sistema óptico antiembaçante, não reflexivo; construído em material robusto de emprego aeronáutico; do tipo mira "oca" ou formato "quadrangular", permitindo disparo com dois olhos abertos; com base de desconexão rápida; resistência a água em 10 metros de profundidade; tipicamente para utilização militar ou policial, devendo possuir o Relatório Técnico Experimental (RETEX) ou apresentação de laudo emitido por laboratório independente certificado pelo INMETRO ou órgão reconhecido internacionalmente que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos na Norma MIL-STD-810; cor preta ou tan; Garantia mínima de 1 ano a contar da data do recebimento</p>	Unidade	4	9.749,33
----	----------------	---	---------	---	----------

02	A ser incluído	<p>CASACO IMPERMEÁVEL, devendo ser construída com tecido principal RipStop Nylon, combinado com uma membrana de PU, proporcionando uma impermeabilidade completa e resistência excepcional contra água e óleo. Utiliza a tecnologia INVIDRY, caracterizada por microporos no tecido que promovem uma excelente respirabilidade durante o uso. O forro interno deverá ser dividido em duas partes: na parte superior, utilizará mesh (malha) para alta respirabilidade, enquanto na parte inferior será empregado poliéster para conforto prolongado e durabilidade. O capuz será revestido com poliéster, ajustável por elástico e retrátil, oferecendo a opção de ser embutido na gola e fechado por zíper. A jaqueta deverá dispor de um total estratégico de nove bolsos: dois internos e sete externos, distribuídos para fácil acesso e armazenamento seguro de itens essenciais. Todas as costuras e zíperes serão selados para garantir máxima proteção contra intempéries. Seu design será moderno e anatômico, com ajuste de cintura para adaptação perfeita ao corpo. Possuirá também tecido aderente nas mangas para aplicação de patches e abertura lateral para acesso tático, proporcionando funcionalidade adicional em situações operacionais. Para melhor respirabilidade, serão aplicados ilhós em áreas estratégicas da jaqueta. Os punhos serão ajustáveis com tecido aderente, permitindo um ajuste personalizado conforme necessário. Além disso, a jaqueta será compatível com a Jaqueta Fleece New Blizzard, possibilitando seu uso em ambientes de baixas temperaturas, ampliando sua versatilidade e aplicabilidade. Com um peso de 900 g, a jaqueta oferecerá um equilíbrio ideal entre proteção, conforto e desempenho em diversas condições climáticas e operacionais.</p>	Unidade	53	783,00
----	----------------	--	---------	----	--------

03	A ser incluído	<p>ÓCULOS BALÍSTICO, devendo proporcionar uma experiência visual superior e conforto em condições de alta luminosidade, com transmissão de luz de 11% e aumento do contraste. A cor da lente base deve ser cinza, e as lentes devem incorporar a tecnologia de performance High Definition Optics. As lentes devem estar disponíveis para melhorar as cores, o contraste e os detalhes, otimizando a experiência de visão. Também devem ser oferecidas opções de lentes polarizadas e Iridium. A armação dos óculos deve ser fabricada em material leve com detalhes icônicos elípticos em metal. As pontas das hastes e almofadas de nariz devem ser feitas de material que proporcione melhor conforto e desempenho, mesmo em condições de suor intenso. O design ergonômico das pontas das hastes e almofadas de nariz deve garantir um ajuste seguro e confortável. Os óculos devem ser fornecidos com um estojo rígido protetivo incluído. Devem estar em conformidade com as normas e certificações relevantes de segurança e qualidade aplicáveis a produtos ópticos de alto desempenho.</p>	Unidade	53	762,74
----	----------------	--	---------	----	--------

04	A ser incluído	<p>LUVA TÁTICA, deverão ser projetada para oferecer conforto e funcionalidade em diversas condições operacionais. Deve contar com tecnologia respirável que mantém as mãos frescas e confortáveis durante o uso prolongado. Os punhos elásticos garantirão um ajuste seguro e personalizado, enquanto a construção da ponta dos dedos melhora a resistência e a durabilidade. A palma da luva deve ser confeccionada em couro sintético de alta destreza, com espessura de 0,6 mm, proporcionando excelente aderência e conforto. A palma de duas peças deve ser projetada anatomicamente para eliminar a acumulação de material e melhorar a funcionalidade. A luva deve ser equipada com tecnologia que permita o uso de dispositivos eletrônicos sem a necessidade de removê-la. Loops de nylon devem facilitar o armazenamento e transporte das luvas. Estas devem ser laváveis na máquina e fabricadas com material TrekDry respirável e camuflagem MULTICAM para garantir desempenho em diferentes ambientes. O punho elástico SCUFF proporcionará fácil vestimento, e o fechamento do pulso com ajuste seguro oferecerá proteção adicional. A luva deve ser adequada para manuseio de armas, uso em selva, busca e salvamento, além de operações especiais, suportando as demandas de operações intensivas.</p>	Par	53	150,59
----	----------------	---	-----	----	--------

05	A ser incluído	<p>TORNIQUETE, tático militar; ajustável; com fitas de nylon e barra de estabilização confeccionada em polímero; em alumínio, nylon 6, poliamida e velcro; com aproximadamente 95 cm aberto; com fivela de alumínio revestida de nylon 6; barra de torção em alumínio; com sistema de fixação dupla; com placa de estabilização reforçada com barra chanfrada; com ponta no formato elíptico na cor vermelha; na cor preto; banda interna de movimento livre; com pressão distribuída uniformemente; peso de 140 gramas; dimensões 10 x 15 x 3 cm; para atendimento de hemorragias massivas nos membros superiores ou inferiores; com registro na ANVISA; com qualidade igual ou superior ao modelo C-A-T GEN7 (TCU, Acórdão 2401/2006 9.3.2 Plenário); garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento</p>	Unidade	55	429,90
----	----------------	---	---------	----	--------

06	A ser incluído	<p>TORNIQUETE JUNCIONAL, torniquete Juncional deve ser uma cinta não invasiva com um dispositivo inflável para compressão alvo designada para controlar hemorragias inguinais e axilares não passíveis de tratamento com torniquetes para membros. O Torniquete Juncional também deve poder estabilizar fraturas pélvicas do tipo “livro aberto” associadas com eventos traumáticos que causem sangramento ao conceder compressão circunferencial controlada. O Torniquete Juncional deve poder ser aplicado em menos de 25 segundos, e ser projetado para uso juncional superior e inferior, com capacidade bilateral para aplicação inferior. O torniquete deve ser utilizado para controlar sangramentos difíceis nas regiões axilar inguinal por até 4 horas ou até que o paciente seja transferido para uma unidade de tratamento definitiva. Composição desejada: A cinta (incluindo presilhas e “conexões”) deve ser fabricada em nylon e acetato, o dispositivo para compressão deve ser fabricado em policarbonato, poliuretano, polietileno e silicone. A bomba manual deve ser fabricada em polivinil cloreto, polietileno, policarbonato e silicone. A faixa auxiliar deve ser fabricada em nylon e acetal, com ganchos de aço.</p>	Unidade	02	2.933,33
07	A ser incluído	<p>SELO DE TÓRAX VALVULADO, devendo possuir dois curativos tácticos compostos de um curativo com válvula unidirecional e um curativo oclusivo. Os curativos devem ser feitos com adesivos hidrogel de alto desempenho. Ambos curativos devem possuir elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. O kit deve estar apto para ser aplicado em situações climáticas extremas. O kit deve ser embalado no formato individual, em embalagem resistente, produto de uso único, descartável e estéril. Formato mínimo para ambos curativos de 23 cm x 19 cm, transparentes, com abas de proteção removíveis para os adesivos.</p>	Unidade	10	353,32

08	A ser incluído	<p>BANDAGEM ISRAELENSE, bandagem/atadura de rápida e fácil aplicação; atadura elástica com algodão, poliamida; multifuncional para uso em vários tipos de feridas/amputações; tamanho de 4 polegadas; com aplicador de pressão e trava de fechamento; com almofada não aderente; acondicionada em embalagem a vácuo, compacta, leve, durável e a prova de água; estéril; para atendimento de primeiros socorros em atividade policial; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento.</p>	Unidade	10	193,30
09	A ser incluído	<p>GAZE HEMOSTÁTICA, hidrofílica contendo caulim, com propriedades hemostáticas; medir aproximadamente 7,5 cm X 3,7 cm ser macia, branca e não tecido; dobrado em forma de Z; contendo uma ra detectável por raio-X; ser estéril e epirogênico; ser acondicionado em invólucro selado a vácuo e de fácil abertura; para atendimento de primeiros socorros em atividade policial; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento</p>	Unidade	10	580,00
10	A ser incluído	<p>AGULHA PARA DESCOMPRESSÃO, descompressão torácica TPAK calibre 14 G, 8cm de comprimento, estéril, em aço inoxidável, com cateter de poliuretano, hub da agulha em poliestireno e hub do cateter em acrilonitrila butadieno estireno (ABS), câmara flash sem tampa. Acondicionada em tubo robusto e resistente, com tampa hexagonal texturizada para facilitar abertura. Recomendada para tratamento de pneumotórax hipertensivo. A introdução da agulha de Descompressão permitirá a saída de ar. Anvisa: 80469679001</p>	Unidade	10	229,97

11	A ser incluído	CÂNULA NASOFARÍNGEA , tubo nasofaríngeal confeccionado em PVC, anatomicamente ajustável à cavidade nasal, tamanho 6.0mm. Indicado para facilitar a ventilação das vias aéreas em tratamentos intensivos, na manutenção das vias aéreas superiores durante o procedimento de anestesia, estabelece uma via aérea alternativa durante acidentes ou procedimentos de emergência quando a via orofaríngea está ocluída, permite que o paciente receba oxigênio continuamente.	Unidade	10	76,63
----	----------------	--	---------	----	-------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Considerando que a aquisição se trata de bens e se tratar de itens com entrega única, a relação contratual será mediante a nota de empenho, vinculadas as obrigações contidas neste termo de referência.

1.4. Havendo divergência entre a especificação contida no Comprasnet, nota de empenho e o Termo de Referência, prevalecerá a contida na proposta de preços apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será necessária para atender a Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo no Estado do Rio Grande do Sul durante as ações de resgate em cidades atingidas pelas enchentes no Estado, sendo destinada ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. Trata-se da contratação de bens comuns que deverão ser adquiridos através de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e na Medida Provisória 1221/2024 (Calamidade Pública no RS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Com vista ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),

bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **120 dias**, contados do(a) envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. sete de setembro, 10 - Bairro Centro, Passo Fundo/RS - Sede da Delegacia de Polícia Federal.

5.4. a entrega poderá ser realizada de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, observando-se que o instrumento contratual será a nota de empenho.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço, através de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e na Medida Provisória 1221/2024 (Calamidade Pública no RS).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 152.354,13 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro Reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos no Lici. Mapa Comparativo de Preços 36557499.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Medida Provisória nº 1.223, de 23 de maio de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 1 / 200372;

II) Fonte de Recursos: 3019000000;

III) Elemento de Despesa: 339030;

10.3. 10.3. A depender da aplicação dos bens, o objeto do presente processo poderá ser custeado por fonte diversa ao Orçamento ordinário.

Passo Fundo - RS, data da assinatura eletrônica.

SANDRO LUIZ BERNARDI
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/PFO/RS

JEAN RONALDO ROCHA SCHMIDT
Agente de Polícia Federal
Chefe do NO/DPF/PFO/RS

PAULO FERNANDES CAVACO DAS NEVES
Agente Administrativo da Polícia Federal
Integrante Administrativo da contratação



Documento assinado eletronicamente por **JEAN RONALDO ROCHA SCHMIDT**, **Agente de Polícia Federal**, em 14/08/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDES CAVACO DAS NEVES**, **Agente Administrativo(a)**, em 15/08/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO LUIZ BERNARDI**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/08/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36579545&crc=9AA92B19.
Código verificador: **36579545** e Código CRC: **9AA92B19**.